DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1631** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.356 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO À APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E SALDO REMANESCENTE DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R$ 215.352,14 (duzentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias específicas para execução do Plano de Trabalho nº 07/2026 – SMS, visando à aquisição de equipamentos para o fortalecimento e a modernização da Rede Municipal de Saúde de Igarapava.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º observará a seguinte minuta de classificação orçamentária:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2737.0000 - Aquisição de Kits de Computadores
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente
Fonte	05
Vinculo	301-076
ValorT otal do Crédito	R$ 121.275,00

Órgão	02- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2738.0000-Aquisição de ar condicionado 18.000BTUs
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente
Fonte	02
Vinculo	305 - 023
ValorTotal do Crédito	R$. 44.791,77

Órgão	02- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2738.0000-Aquisição de ar condicionado 18.000BTUs
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente
Fonte	05
Vinculo	301 - 077
ValorTotal do Crédito	R$. 49.285,37

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas neste artigo totalizam R$ 215.352,14 (duzentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), devendo o detalhamento dos valores por fonte de recurso e código de aplicação observar a origem, a vinculação e a apuração contábil dos recursos, preservando-se sua identificação e rastreabilidade.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial decorrerão de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constituído por recursos financeiros vinculados à área da saúde existentes ao encerramento do exercício de 2025.

§ 1º O montante de que trata o caput é composto por R$ 170.560,37 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), referentes aos rendimentos de aplicações financeiras de recursos provenientes de transferências federais e estaduais anteriormente destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapava, apurados até 31 de dezembro de 2025, acrescidos de R$ 44.791,77 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), correspondentes ao saldo remanescente de emenda parlamentar estadual.

§ 2º O saldo remanescente referido no § 1º está vinculado à emenda parlamentar estadual identificada pelo Código 0469 e Processo nº 2022.006.41268, recebida no valor original de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinada originalmente à aquisição de mobiliário para a ESF Felício Bichuetti.

§ 3º A utilização dos recursos deverá preservar a respectiva origem, fonte, vinculação e identificação contábil, observadas as normas específicas aplicáveis às transferências que deram origem aos saldos e rendimentos financeiros.

Art. 4º Os recursos previstos nesta Lei serão aplicados na execução das ações estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, compreendendo:

I – aquisição de 33 (trinta e três) kits de computadores, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica dos serviços de Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Municipal; e

II – aquisição de 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, com instalação inclusa, destinados à melhoria das condições de ambiência e conforto térmico das unidades municipais de saúde contempladas no Plano de Trabalho.

§ 1º A distribuição dos equipamentos observará as necessidades identificadas pelo Departamento Municipal de

Saúde, as especificações técnicas definidas nos respectivos procedimentos administrativos e a vinculação dos recursos utilizados.

§ 2º Os valores destinados às aquisições possuem caráter estimativo, devendo ser observados os preços efetivamente obtidos nos respectivos procedimentos de contratação e o limite global do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 5º A execução dos recursos observará as disposições e finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho nº 07/2026 – SMS, a origem e a vinculação das transferências que deram origem aos respectivos saldos e rendimentos financeiros, bem como as normas administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle aplicáveis.

Parágrafo único. A utilização dos rendimentos das aplicações financeiras deverá preservar a compatibilidade com a origem e a vinculação dos recursos que lhes deram causa, observada a legislação específica aplicável às respectivas transferências federais e estaduais.

Art. 6º O Município deverá manter controle contábil, financeiro e documental individualizado dos recursos, observando, conforme o caso, a transferência de origem, a fonte de recurso, o código de aplicação, a conta bancária, a dotação orçamentária e o objeto da despesa, assegurando a identificação da origem e da destinação dos valores, sua rastreabilidade e a adequada prestação de contas.

Art. 7º As aquisições e contratações necessárias à execução dos recursos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A aquisição dos 33 (trinta e três) kits de computadores será realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 27/2026, e a aquisição dos 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, será realizada mediante procedimento administrativo próprio, observadas as exigências legais pertinentes.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, mediante decreto, as dotações criadas por esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Crédito Adicional Especial, desde que demonstrada a existência de recursos disponíveis para sua cobertura, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a vinculação dos recursos e os limites estabelecidos na legislação orçamentária municipal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei nº 1.255/2025 – Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei nº 1.219/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.262/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, para compatibilização dos instrumentos de planejamento e orçamento com as disposições desta Lei.

Art. 10. Os recursos deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026 ou até outro prazo aplicável estabelecido pelos órgãos concedentes, pelos instrumentos que disciplinam as respectivas transferências ou pela legislação pertinente, observadas a origem e a vinculação dos recursos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.181, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PEDIDO DE ISENÇÕES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 294, de 28 de dezembro de 2006, estabelece o último dia útil do mês de setembro como prazo final para apresentação dos pedidos de isenções de tributos municipais para o exercício seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para apresentação dos pedidos de isenções de tributos municipais, conforme solicitado pela Divisão de Tributação, em razão do baixo número de requerimentos apresentados, especialmente por munícipes portadores de câncer e por instituições assistenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia **15 de outubro de 2026**, o prazo para apresentação dos pedidos de isenções de tributos municipais para o exercício seguinte**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio,na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS, A SEREM REALIZADAS NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA SINHÁ JUNQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SEXTA	020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **226** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/entidades/f
FONTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	24/09/2026
GESTORA DO CONTRATO	ROBERTA RODRIGUES SANTANA
FISCAL DO CONTRATO	JESSICA BRANQUINHO
CONTRATADA – NAIRA PEREIRA DA SILVA 35809659802	
NÚMERO DO CONTRATO	107/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/10/2026
VALOR DO CONTRATO	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01 (um) mês